

João Pessoa, 17 de maio de 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 22, inciso XVI, do Regimento Interno desta Corte e de acordo com o aprovado na MA-023/2001,

Considerando o funcionamento centralizado das Unidades Judiciárias de 1º Grau do Fórum Maximiano Figueiredo sediado nesta Capital,

Considerando a necessidade de padronizar e unificar o recebimento de petições destinadas às Varas Trabalhistas daquele Fórum,

R E S O L V E,

Art. 1º - A estrutura organizacional da Distribuição dos Feitos de João Pessoa contará com um Setor de Protocolo Centralizado das Varas do Trabalho de João Pessoa, subordinado à Direção do Fórum Maximiano Figueiredo.

Art. 2º - Para compor o Setor de Protocolo Centralizado do Fórum Maximiano Figueiredo ficam remanejadas, sem acréscimo de despesas:

I - 01 (uma) Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, vaga, da Diretoria Geral de Secretaria.

II - 01 (uma) Função Comissionada de Assistente - FC-02, da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa, ocupada pela servidora Maria Célio Geraldo Barbosa, mantida a sua titularidade, até ulterior deliberação.

III - 01 (uma) Função Comissionada de Assistente - FC-02, da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa, ocupada pela servidora Rosângela de Souza Marinho, mantida a sua titularidade, até ulterior deliberação.

IV - 01 (uma) Função Comissionada de Assistente - FC-02, da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa, ocupada pelo servidor Jorge Alberto de Araújo Rodrigues, mantida a sua titularidade, até ulterior deliberação.

V - 01 (uma) Função Comissionada de Assistente - FC-02, da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa, ocupada pela servidora Lucidalva Freire de Oliveira Dantas, mantida a sua titularidade, até ulterior deliberação.

VI - 01 (uma) Função Comissionada de Assistente - FC-02, vaga, da 6ª Vara do

Trabalho de João Pessoa.

Parágrafo único - A Função Comissionada de Assistente Administrativo será denominada de Responsável pelo Setor de Protocolo Centralizado das Varas do Trabalho de João Pessoa.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor no dia 03 de junho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

Juiz Presidente

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO